



EDITAL Nº 22, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL EMPRESARIAL, E EM DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO APLICADO E AVANÇADO, PARA ALUNOS GRADUADOS E PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR RECONHECIDO, EMITIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADA.

O Prof. Dr. Décio Antônio Piola, Diretor da Faculdade de Direito de Franca, no uso de suas atribuições e competências regimentais, com fundamento no art. 44, inciso III da Lei Federal nº 9.394/96, de 20/12/96, na Resolução CNE/CES nº 01, de 08/06/2007, na Deliberação CEE nº 09/98, nos artigos 78, inciso II e 93, do Regimento Interno, no Regulamento da Pós-Graduação, e legislação complementar pertinente, FAZ SABER a todos interessados, que se encontram abertas no site da FDF, www.direitofranca.br, as inscrições para os Programas de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em nível de especialização, na modalidade presencial em DIREITO PROCESSUAL CIVIL EMPRESARIAL e em DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO APLICADO E AVANÇADO com vistas ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas oferecidas em cada um deles, de acordo com as normas gerais adiante discriminadas:

I. DAS MATRÍCULAS E DAS INSCRIÇÕES

1. As matrículas dos candidatos interessados nos cursos de Direito Processual Civil Empresarial e de Direito Trabalhista e Previdenciário Aplicado e Avançado serão realizadas no período de 16 de novembro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021, das 8h às 12h e das 13h às 17h, exceto os dias do período de 21 de dezembro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, por meio eletrônico do endereço eletrônico: posgraduacao@direitofranca.br ou pelo *WhatsApp* (16) 98134-4971.
2. Serão admitidas matrículas ou inscrições até o preenchimento do número de vagas oferecidas que é de 60 (sessenta) para cada curso.
3. Poderão matricular-se ou inscrever-se apenas os alunos graduados e portadores de Diploma de Curso Superior, reconhecido, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.
4. Poderão ainda, matricular-se ou inscreverem-se os alunos que apresentarem Declaração de Conclusão de Curso Superior, reconhecido, emitida por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada, ficando obrigados a apresentarem o Diploma de Curso Superior, reconhecido e registrado, antes do término do Curso.
5. No Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, estão estabelecidas as normas para quitação das obrigações financeiras referentes aos cursos oferecidos e, ao assiná-lo, o aluno declara-se sujeito às normas nele previstas, bem como as normas da Lei 9.394, de 20.12.96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), o Regimento Interno e demais normatizações futuras aprovadas pela Faculdade de Direito de Franca.
6. Ao matricular-se ou inscrever-se nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, da Faculdade de Direito de Franca - FDF, o aluno submete-se às normas do Regimento Interno da Faculdade



de Franca e do Regulamento da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca, às normas editalícias e normas específicas do curso a que está matriculado.

7. Considerando as ofertas não permanentes dos cursos, não será admitido o trancamento de matrícula.
8. A Faculdade de Direito de Franca - FDF, poderá cancelar a realização dos cursos, caso não seja alcançado o número mínimo de matrículas ou de inscrições para a sua viabilização e abertura, restituindo-se os valores eventualmente pagos a título de matrícula ou de inscrição.
9. Para efetivação da matrícula ou da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 2 cópias da Cédula de Identidade;
 - 2 cópias do CPF do candidato;
 - 2 cópias do Diploma de Curso Superior ou Certificado de Conclusão de Curso;
 - 2 cópias do comprovante de residência (conta de luz, conta de telefone, extrato bancário mensal) contendo CEP;
 - 2 fotos 3x4 - idênticas e recentes;
 - 2 cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, preenchido e devidamente assinado;
 - 2 cópias do comprovante de pagamento de matrícula.

II. DOS PROCEDIMENTOS

1. O candidato ou seu representante legal deverá enviar a documentação nos meios digitais estipulados ou preencher o formulário no sítio eletrônico da FDF.
2. Deverá retirar o boleto bancário ou os dados bancários de transferência para pagar a primeira parcela, até a data de vencimento indicada.
3. O pagamento somente poderá ser efetuado em estabelecimento bancário ou congêneres, sob pena da matrícula ou inscrição ser considerada como não efetivada.
4. O não pagamento da primeira parcela (matrícula) em estabelecimento bancário na data aprazada, implicará na perda da vaga.
5. Não será aceita matrícula ou inscrição condicional ou com falta dos documentos exigidos.
6. No caso de matrícula ou inscrição feita por procurador, deverá ser apresentada a procuração com firma reconhecida em cartório.
7. As cópias acima referidas deverão ser autenticadas. Alternativamente, o aluno interessado poderá apresentar os originais acompanhados de cópia simples, caso em que o Secretário da Faculdade de Direito de Franca poderá certificar a autenticidade da cópia.
8. A matrícula ou inscrição para os 60 (sessenta) primeiros interessados será efetuada na Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Direito de Franca - FDF, até o preenchimento das vagas, sendo que no caso do não preenchimento, o último dia para inscrição ou matrícula será o dia 1º de março de 2021.

III. DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS



1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em DIREITO PROCESSUAL CIVIL EMPRESARIAL será oferecido na modalidade presencial, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas com a seguinte matriz curricular:

Módulo I	A constitucionalização dos institutos de Direito Processual	84 horas-aula
Módulo II	O Direito Processual como instrumento de efetividade e acesso à justiça	84 horas-aula
Módulo III	A utilização de estratégias processuais civis nos Tribunais e as implicações em Direito empresarial	84 horas-aula
Módulo IV	O direito processual civil empresarial: o paradigma da eficiência e a funcionalização do direito	84 horas-aula
Módulo Especial	Metodologia científica aplicada à docência superior	24 horas-aula
TCC	Trabalho de Conclusão do Curso	40 horas-aula
	TOTAL	400 horas/aula

2. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO APLICADO E AVANÇADO será oferecido na modalidade presencial, com carga horária de 400 (quatrocentas) horas com a seguinte matriz curricular:

Módulo I	A constitucionalização dos institutos de Direito Processual.	84 horas-aula
Módulo II	O Direito Processual como instrumento de efetividade e acesso à justiça.	84 horas-aula
Módulo III	O Direito do Trabalho aplicado e avançado. Novas tendências jurídicas.	84 horas-aula
Módulo IV	O Direito Previdenciário aplicado e avançado. Novas tendências jurídicas.	84 horas-aula
Módulo Especial	Metodologia científica aplicada à docência do ensino superior	24 horas-aula
TCC	Trabalho de Conclusão do Curso	40 horas-aula
	TOTAL	400 horas-aula

3. A duração total dos cursos é de dezoito meses, incluindo as disciplinas regulares, o Módulo Especial de Metodologia Científica aplicada à Docência Superior, e o período de orientação e defesa oral do Trabalho de Conclusão do Curso.
4. As aulas correspondentes aos módulos acima especificados serão oferecidas em um período de 12 (doze meses), e orientados de acordo com a necessidade do programa, podendo haver antecipação ou adiamentos de conteúdo ou módulos. O prazo de seis meses posterior ao cumprimento dos créditos disciplinares será destinado à orientação, elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.
5. As aulas presenciais serão semanais e ministradas conforme Calendário Acadêmico Especial do Curso de Pós-Graduação, às sextas-feiras à noite e aos sábados. Eventualmente poderão ocorrer aulas ou atividades nos demais dias da semana para atender necessidades especiais do Curso.



6. O Curso adota o regime modular, com 60 (sessenta) vagas sendo que o prazo máximo para integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses e o prazo mínimo é de 12 (doze) meses.
7. A presença às aulas é obrigatória sendo que as ausências que ultrapassarem 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina, acarretarão reprovação do aluno.
8. A realização das atividades pertinentes ao cumprimento das exigências regulamentares e didáticas atribuídas pelos professores ou pela coordenação são obrigatórias para fins de avaliação e aprovação.
9. No caso da impossibilidade de serem ministradas aulas na modalidade presencial, em decorrência de medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública, como as decorrentes do coronavírus, ou por outras restrições impostas pelas autoridades responsáveis, as aulas serão ministradas ao vivo de forma remota, até a possibilidade do retorno das aulas presenciais, por aplicativo e recursos tecnológicos indicados pela Faculdade de Direito de Franca, respeitando as orientações das autoridades sanitárias e as normatizações do Ministério da Educação e do Conselho Estadual de Educação.

IV. DO CORPO DOCENTE

1. O Corpo Docente do Curso de Pós-graduação é constituído por professores de reconhecida capacidade técnico-profissional, com o título de Pós-Doutor, Doutor ou Mestre, composto por Professores convidados por meio de processo seletivo, com adesão às áreas de conhecimento e pesquisa pertinentes, cujos currículos serão disponibilizados aos candidatos após o processo de seleção. Os professores titulares da Faculdade de Direito de Franca, com titulação mínima, disciplinas e produção científica aderente ao programa também poderão integrar os programas na forma regimental.

V. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação do aproveitamento da aprendizagem dar-se-á de diferentes formas e instrumentos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo professor dos módulos do curso, tais como (provas escritas: dissertativas, objetivas, trabalhos de pesquisa ou estudo, relatórios, desenvolvimento de atividades de ensino mediante exposição do assunto, estudos de casos realizados dentro ou fora da sala de aula, elaboração de artigos científicos, participação em congressos e demais eventos pertinentes a área).
2. Para aprovação as notas das provas devem ser iguais ou superiores a 7,0 (sete). O aluno deverá obrigatoriamente elaborar e apresentar, ao final do curso, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
3. Nos módulos ministrados por mais de um professor, a avaliação será feita pelo responsável pela disciplina.

VI. DO INVESTIMENTO

1. O valor total do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* é de R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), nele incluso o valor da matrícula, o qual poderá ser pago em até 24 (vinte e



- quatro) parcelas mensais e consecutivas no valor R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). A primeira parcela (matrícula) deverá ser paga no ato de sua realização.
2. Serão concedidos descontos de acordo com a forma de pagamento escolhida e conforme tabela abaixo:

ALUNOS EGRESSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO				
Curso/ Valor	Parcelas	Desconto (%)	Valor com desconto	Valor da parcela
R\$ 9.180,00	1	15	R\$ 7.803,00	R\$ 7.803,00
R\$ 9.180,00	3	10	R\$ 8.262,00	R\$ 2.754,00
R\$ 9.180,00	6	7	R\$ 8.537,40	R\$ 1.422,90
R\$ 9.180,00	12	5	R\$ 8.721,00	R\$ 726,75
R\$ 9.180,00	18	3	R\$ 8.904,60	R\$ 494,70
R\$ 9.180,00	24	0	R\$ 9.180,00	R\$ 382,50

ALUNOS EGRESSOS DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA				
Curso /Valor	Parcelas	Desconto (%)	Valor com desconto	Valor da parcela
R\$ 8.345,00	1	15	R\$ 7.093,25	R\$ 7.093,25
R\$ 8.345,00	3	10	R\$ 7.510,50	R\$ 2.503,50
R\$ 8.345,00	6	7	R\$ 7.760,85	R\$ 1.293,48
R\$ 8.345,00	12	5	R\$ 7.927,75	R\$ 660,65
R\$ 8.345,00	18	3	R\$ 8.094,65	R\$ 449,70
R\$ 8.345,00	24	0	R\$ 8.345,00	R\$ 347,71

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As aulas estão previstas para iniciarem em março de 2021, e o calendário oficial será disponibilizado aos alunos por meio do site da Faculdade de Direito de Franca - FDF, assim que completado o número mínimo de alunos por curso oferecido.
2. Mais informações podem ser obtidas no site da Faculdade de Direito de Franca - FDF, por meio dos telefones (16) 3713.4000 (ramal 4011), (16) 98134-4971 ou pelo e-mail posgraduacao@direitofranca.br
3. Os casos omissos serão resolvidos na forma regimental.

Franca-SP, 1º de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Décio Antônio Piola
Diretor